



PORTARIA Nº. 1.881, DE 08 DE SETEMBRO DE 2020

O Prof. Dr. **Sebastião Lázaro Pereira**, Magnífico Reitor da **FESURV – Universidade de Rio Verde**, *ex vi* do Decreto Municipal nº. 1421/2017, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 26 e seguintes dos Estatutos da Universidade, etc....

CONSIDERANDO a Nota Técnica expedida pela Secretaria de Estado da Saúde - SES-GO, de 15 de março de 2020, que determinou a paralisação das aulas em todos os níveis educacionais, públicos e privados, excetuando os acadêmicos dos cursos da área da saúde, recomendando, portanto, desde o início da pandemia, a continuidade das aulas dos cursos da saúde;

CONSIDERANDO o Decreto nº. 9.692, de 13 de julho de 2020, do Governador do Estado de Goiás, que altera o Decreto Estadual nº. 9.653, de 19 de abril de 2020, que dispõe sobre a decretação de situação de emergência na saúde pública do Estado de Goiás, em razão da disseminação do novo Coronavírus – COVID 19;

CONSIDERANDO a necessidade do retorno gradual e seguro das atividades essencialmente práticas e fundamentais para a formação do aluno, em que o atraso/déficit de aprendizado poderiam acarretar prejuízos irreparáveis ao Programa Pedagógico;

CONSIDERANDO que o momento atual exige adequações nas rotinas do ensino para a redução da propagação do vírus nos ambientes educacionais e, consequentemente na sociedade;



CONSIDERANDO a recomendação expedida pela Secretaria de Estado da Saúde de Goiás, que através da Nota Técnica n. 13, de 01 de setembro de 2020, recomendou que a retomada das atividades de práticas em Clínicas Escolas e em Laboratórios de Práticas, de qualquer curso, devem ser observados os Protocolos de Biossegurança para Retorno das Atividades Presenciais nas Instituições de Ensino do Estado de Goiás apresentado e aprovado pelo COE;

CONSIDERANDO a premência de estabelecer estratégias que minimizem os impactos no semestre letivo da Universidade de Rio Verde e, que as atividades didáticas por meio de ensino remoto emergencial configuram-se uma **excepcionalidade** de caráter eminentemente transitório.

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR, a partir de 14 de setembro de 2020, o retorno das atividades práticas profissionais de estágio e as práticas que exijam laboratórios, referente as Faculdades de Fisioterapia, Medicina Veterinária, Odontologia, Psicologia e Medicina em todos os Câmpus da FESURV- Universidade de Rio Verde.

§1º. O retorno de que trata o caput deste artigo está condicionado a observância das determinações das autoridades sanitárias e dos protocolos de Biossegurança previstos nos Planos de Contingenciamento para a contenção de riscos, devendo ser respeitadas todas as medidas de prevenção e controle de ambientes e pessoas para evitar a contaminação e propagação do novo coronavírus.

§2º. Devido a Pandemia ocasionada pelo COVID-19, fica facultado aos acadêmicos a possibilidade de realizarem o trancamento do curso, inclusive referente ao primeiro e último período.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Magnífico Reitor da UniRV – Universidade de Rio Verde,
aos 08 dias do mês de setembro de 2020.